

Totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)  
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS  
Dotação: 02.029.004.08.244.2081.6017  
Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais  
Fonte: 1500  
Ficha: 627  
Objeto: manutenção do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos  
**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de junho de 2024.

**Luciano Garcia da Silva Junior**

Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG

(Gestão 2023/2025)

### RESOLUÇÃO Nº30/2024

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia – MG - CMAS, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Municipal nº 4690/2023 que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”, e em acato a deliberação da comissão de avaliação do CMAS, ratificada em plenária extraordinária em 12/06/2024 de forma on-line, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Aprovar o plano de trabalho referente à programação destinada à transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto “Reformar para promover acessibilidade e inclusão” no valor de R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) pela instituição **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, localizada à Rua Joaquim Soares Meireles, 117, Nossa Srª das Graças, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 65.149.734/0001-82.

#### A SABER:

Dotação: 02.029.004.08.244.2081.6017

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Ficha: 627

Valor da Emenda: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo:

Vereador André Leite R\$40.000,00

Vereador Ilacir Bicalho R\$ 7.000,00

Vereador Paulo Bigodinho R\$7.000,00

Objeto: manutenção do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de junho de 2024.

**Luciano Garcia da Silva Junior**

Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG

(Gestão 2023/2025)

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0056773 - SMDS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### PROCESSO SEI nº 24.20.000000952-4

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna publica a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse de recurso financeiro, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na programação destinada à transferência voluntária de recursos chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto Reformar para promover acessibilidade e inclusão, que tem por objetivo “manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos”, sendo que o repasse será no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), não havendo contrapartida pela instituição **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, com sede localizada à Rua Joaquim Soares Meireles, 117, Nossa Srª das Graças, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 65.149.734/0001-82.

#### BASE LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

O Decreto Municipal nº 3.315/2018, dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”.

Sendo assim, informa-se que a referida instituição presta serviços socioassistenciais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SL sob o nº 03.

#### DO OBJETO:

O Plano de Trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objeto “promover oficinas de convivência e interação para pessoas com deficiência intelectual e múltipla”. O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

#### DA IMPUGNAÇÃO:

A Lei Federal nº 13.019/2014 § 2º, do art.32, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

#### CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a referida instituição com a transferência de recursos no valor R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), oriundos do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, a saber:

Valor da Emenda: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo:

Vereador André Leite R\$40.000,00

Vereador Ilacir Bicalho R\$ 7.000,00

Vereador Paulo Bigodinho R\$7.000,00

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Dotação: 02.029.004.08.244.2081.6017

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Ficha: 627

Objeto: “promover oficinas de convivência e interação para pessoas com deficiência intelectual e múltipla”

**Júlio César Cesário de Oliveira**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0056781 SMDS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### PROCESSO SEI nº 24.20.000000946-0

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna publica a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse de recurso financeiro, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na programação destinada à transferência voluntária de recursos chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto Florescer, que tem por objetivo “ofertar o serviço em complementação à escola regular, proporcionando atividades educativas, recreativas e socioemocionais que contribuam para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, dentre outros descritos no plano de trabalho”, sendo que o repasse será no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), não havendo contrapartida pela instituição **Instituto Leonardo Franco**, com sede localizada à Rua Claudivino Pereira, 130, Cristina, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 22.642.136/0001-38.

#### BASE LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

O Decreto Municipal nº 3.315/2018, dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”.

Sendo assim, informa-se que a referida instituição presta serviços socioassistenciais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SL sob o nº 23.

#### DO OBJETO:

O Plano de Trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objeto “promover oficinas e ações de educação complementar e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, visando o desenvolvimento integral e a promoção do bem-estar do público”. O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.